



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

**ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE
A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA E.M.E.F. HILDEGARDA
CALDAS DE MIRANDA/**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A empresa Norte Construções Civis Ltda, possuidora do CNPJ/MF n.º 07.370.510/0001-08 encaminhou à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – SEMED/PMA, expediente solicitando prorrogação de prazo de execução de serviços de engenharia para realizar a construção do ginásio poliesportivo da E.M.E.F. Hildegarda Caldas de Miranda em 17/06/2017.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – SEMED/PMA mediante Memo. n.º 843/2017, em 19/06/2017, encaminhou ao DAF/SEMED/PMA para que se pronunciasse sobre a prorrogação de prazo.

A Divisão de Rede Física em 19/07/2017 se pronunciou favoravelmente à prorrogação de prazo de execução de serviços de engenharia para realizar a construção do ginásio poliesportivo da E.M.E.F. Hildegarda Caldas de Miranda.

O Núcleo de Assessoria Jurídica em 19/07/2017 em parecer jurídico opinou favoravelmente pela prorrogação de prazo e elaboração do SEXTO TERMO ADITIVO de acordo com as exigências do art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/93, pela vigência de 120 (cento e vinte dias) do Contrato Administrativo n.º 008/2015-SEMED. Deste modo foi iniciado o Processo Administrativo n.º 1799/2017-SEMED, seguindo o rito da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar n.º 101/00.

O Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5º, II; 37; 70 e 150, I, da Constituição Federal de 1988; pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste certame licitatório, para não incorrer em crime improbidade administrativa, vemos a aplicação neste processo licitatório arts. 32, §1º; 34 e 36, §1º e 38, da Lei n.º 8.666/93.

Deste modo, se tem solicitado os documentos descritos nos arts. 27 a 29, da Lei n.º 8.666/93 da empresa especializada escolhida. Visualizamos que este procedimento licitatório segue encontra respaldo os arts. 24, X; 28; 29; 32, §1º; 34 e 36, §1º, da Lei n.º 8.666/93, não incorrendo em irregularidades que nos levem à vícios insanáveis que poderiam tornar o mesmo nulo de pleno direito.

Por seguir o Princípio do Devido Processo Legal descrito no art. 5º, LIV, da CF/88, a SEMED/PMA encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município – PROGE/PMA e a Controladoria Geral do Município – CGM/PMA, para verificação e análise como descrevem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

arts. 70 e 71, da CF/88. A PROGE elaborou Despacho de Regularidade “*afirmando ser perfeitamente aplicável ao caso presente*”, em 19/07/2017.

Pela necessidade urgente e relevante da construção do Ginásio da E.M.E.F. Hildegarda Caldas de Miranda”, devido ao calendário escolar da Rede Municipal de Ensino – RME e as especificações técnicas do Ministério da Educação e Cultura – MEC, o termo aditivo foi assinado em 20/07/2017.

Contudo, o Parecer do Controle Interno foi emitido somente em 26/09/2017, informando haver ressalvas por estar parcialmente revestido de formalidades legais, nas fases:

- ❖ Habilitação
 - Não cabe por ser um Termo Aditivo
- ❖ Julgamento
 - Não cabe por ser um Termo Aditivo
- ❖ Publicidade
 - Foi publicado em 01/08/2017 no Diário Oficial do Município pela espera do Parecer do Controle Interno que não retornou dentro do tempo hábil de publicação, sendo realizada a mesma para não comprometer o Princípio da Boa Fé e da Eficiência.
- ❖ Contratação
 - Não cabe por ser um Termo Aditivo, mas o rito deste seguiu a Lei n.º 8.666/93.

O Processo Administrativo n.º 1799/2017-SEMED pela organização de sua estrutura administrativa, necessita tramitar entre órgãos públicos que não estão próximos (PROGE/PMA e CGM/PMA), possuindo mais de 5km de distância da SEMED/PMA; isto acaba corroborando para criar obstáculos as orientações do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA quanto aplicabilidade dos prazos de publicação no mural do jurisdicionados, pela demora no retorno nas informações.

Vale ressaltar que deve ser atendido aos prazos para publicação no portal dos jurisdicionados estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, quanto a Resolução n.º 11.535/2014-TCM, Resolução n.º 11.832/2015-TCM, Resolução n.º 29/2016-TCM e Resolução n.º 29/2017-TCM; mas devido ao rito seguido para aplicar aos Princípios da Legalidade e do Devido Processo Legal, acabou por serem prejudicados em virtude do trâmite ocorrido em cada órgão da municipalidade por onde transitou.

Dessa forma, justificamos que o atraso na publicação no portal dos jurisdicionados ocorreu devido a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que manipula processos físicos e seu deslocamento entre os órgãos acaba por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

afetar aos prazos estabelecidos pelo TCM/PA, mas não afetam a Legalidade e ao Devido Processo Legal, solicitando, com a devida vênua, que seja aceita a presente justificativa por demonstrar a Boa Fé em aplicar a legislação.

Ananindeua, 04 de outubro de 2017

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR
Diretora do Núcleo Jurídico
OAB/PA 15.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEMED
PROCESSO Nº 1799/2017-SEMED**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEMED DE
CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA
EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED
(CONTRATANTE) E NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS
LTDA – ME (CONTRATADA)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.370.510/0001-08**, com sede na Rodovia Transcoqueiro, Rua Panamericana, passagem Evangélica, nº 22, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua-Pa. CEP: 67 113-540, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **ANTONIO PINTO DE MESQUITA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº. 3607475 – SSP/PA, CPF/MF nº 710.370.472-49, residente e domiciliado na Rua São Jorge. Passagem Evangelista, 10, Bairro: Coqueiro. Ananindeua/PA. CEP: 67.113-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, através do presente **Termo Aditivo**, alterar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2015-SEMED**, com base na Lei nº 8.666/93, que vigorará, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do **Contrato Administrativo nº 008/2015-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para a execução da construção do **GINÁSIO POLIESPORTIVO DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar em 17 de julho de 2017 a 16 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, a iniciar em 17 de julho de 2017 a 16 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme consta no processo, sob a justificativa do retardamento na finalização de alguns serviços devido a delonga na ligação padrão de energia elétrica proveniente da CELPA e o reparo do desnivelamento do terreno na área externa da quadra.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 008/2015-SEMED**, que não foram alteradas por este **Termo Aditivo**.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam, para que produza os legais efeitos.

Ananindeua/PA, 20 de julho de 2017.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

M E S Q U I T A

NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME
ANTONIO PINTO DE MESQUITA FILHO
Contratada/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Cláudio Pereira Neto Advogado
CPF Nº 121.844.722-91

NOME Jna Carla Montini Cas
CPF Nº 886 082472 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1799/2017-SEMED

CONTRATO Nº 008/2015-SEMED

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEMED.

PARTES: NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, neste ato representada pelo SR. **ANTONIO PINTO DE MESQUITA (CONTRATADO)** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED**, representada pela Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE)**;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº. **008/2015-SEMED**, de prestação de serviço de engenharia para realizar a construção do **GINASIO POLIESPORTIVO DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA**, em conformidade com a Tomada de Preços nº. TP.2015.002.PMA.SEMED e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

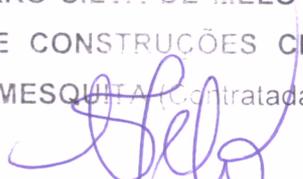
JUSTIFICATIVA: Retardamento na finalização de alguns serviços devido a delonga na ligação padrão de energia elétrica proveniente da CELPA e o reparo do desnivelamento do terreno na área externa da quadra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a iniciar em 17 de julho de 2017 a 16 de novembro de 2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a iniciar em 17 de julho de 2017 a 16 de outubro de 2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Ananindeua/PA, 20 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO- Secretária Municipal de Educação (Contratante)** e **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, neste ato representado por **ANTONIO PINTO DE MESQUITA (Contratada)**.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação